

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL
9ª (NONA) REUNIÃO ORDINÁRIA
03 A 07 DE OUTUBRO 2022
EMENTÁRIO

01. PARECER CEE/CEIF Nº 531/22

APROVADO EM 03/10/22

Proc.: On-Line nº 3037/19

Prot.: 16.110.563-5

Int.: Escola Municipal Rita de Cássia Gonçalves Lehn – Educação Infantil e Ensino Fundamental

Mun.: Terra Rica

Ass.: Pedido de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica e de renovação da autorização para o funcionamento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental – Anos Iniciais.

Rel.: Carlos Eduardo Sanches

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, nas futuras solicitações dos atos regulatórios

02. PARECER CEE/CEIF Nº 532/22

APROVADO EM 03/10/22

Proc.: On-Line nº 5904/19

Prot.: 16.116.302-3

Int.: Centro Municipal de Educação Infantil Vereador Damião José Veira

Mun.: Nova Cantu

Ass.: Pedido de credenciamento, para a oferta da Educação Básica e de autorização para o funcionamento da Educação Infantil.

Rel.: Marise Ritzmann Loures

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/13, nas futuras solicitações dos atos regulatórios.



03. PARECER CEE/CEIF Nº 533/22

APROVADO EM 04/10/22

Proc.: On-Line nº 6351/19

Prot.: 16.025.550-1

Int.: Escola Municipal do Campo de Pedra Branca – Educação Infantil e Ensino Fundamental

Mun.: Prudentópolis

Ass.: Pedido de renovação do credenciamento da instituição para a oferta da Educação Básica .

Rel.: Flávio Vendelino Scherer

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade, a mantenedora deverá assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, para o adequado funcionamento das instituições de ensino e dos seus cursos, em especial à adequações de espaços para biblioteca, quadra poliesportiva e atendimento às normas de acessibilidade. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações dos atos regulatórios.

04. PARECER CEE/CEIF Nº 534/22

APROVADO EM 04/10/22

Proc.: E-Protocolo nº 18.469.503-0

Int.: Escola Estadual do Campo Santa Bárbara – Ensino Fundamental

Mun.: Ivaiporã

Ass.: Pedido de renovação do credenciamento, para oferta da Educação Básica e de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.

Rel.: Ozélia de Fátima Nesi Lavina

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora deverá assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, em especial ao laboratório de Ciências.

05. PARECER CEE/CEIF Nº 535/22

APROVADO EM 04/10/22

Proc.: E- Protocolo nº 18.394.955-1

Int.: Escola Estadual Dom Pedro II – Ensino Fundamental

Mun.: Janiópolis

Ass.: Pedido de renovação do credenciamento, para oferta da Educação Básica.

Rel.: Flávio Vendelino Scherer

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade, a mantenedora deverá assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/13, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, em especial ao funcionamento do Laboratório de Ciências, e às normas de acessibilidade. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação CEE/PR n.º 03/13, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações dos atos regulatórios.



06. PARECER CEE/CEIF Nº 536/22

APROVADO EM 04/10/22

Proc.: E- Protocolo nº 18.239.030-5

Int.: Escola Estadual Helena Dionysio – Ensino Fundamental

Mun.: Curitiba

Ass.: Pedido de renovação do credenciamento, para oferta da Educação Básica.

Rel.: Ozélia de Fátima Nesi Lavina

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora deverá assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, em especial ao funcionamento do Laboratório de Ciências, às normas de acessibilidade. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações dos atos regulatórios.

07. PARECER CEE/CEIF Nº 537/22

APROVADO EM 04/10/22

Proc.: On Line n.º 5486/19

Prot.: 16.030.297-0

Int.: Colégio Estadual Indígena Professor Candoca Tãnhpraz Fidêncio – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Nova Laranjeiras

Ass.: Pedido de renovação da autorização para o funcionamento da Educação Infantil.

Rel.: Flávio Vendelino Scherer

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade, a mantenedora deverá assegurar o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 02/2014, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, em especial à adequação de banheiros que atendam a especificidade de atendimento à Educação Infantil. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações dos atos regulatórios.

08. PARECER CEE/CEIF Nº 538/22

APROVADO EM 04/10/22

Proc.: On Line n.º 498/19

Prot.: 16.030.297-0

Int.: Escola Municipal Dona Fina – Educação Infantil, Ensino Fundamental

Mun.: Campo Largo

Ass.: Pedido de renovação da autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental – Anos Finais.

Rel.: Clemencia Maria Ferreira Ribas

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora deverá assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, em especial ao atendimento às normas de acessibilidade. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações dos atos regulatórios.



09. PARECER CEE/CEIF Nº 539/22

APROVADO EM 04/10/22

Proc.: On Line n.º 4447/19

Prot.: 16.112.000-6

Int.: Centro Municipal de Educação Infantil Mariinha

Mun.: Campo Largo

Ass.: Pedido de renovação da autorização para o funcionamento da Educação Infantil.

Rel.: Ozélia de Fátima Nesi Lavina

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora deverá assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, em especial às normas de acessibilidade. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações dos atos regulatórios

10. PARECER CEE/CEIF Nº 540/22

APROVADO EM 04/10/22

Proc.: On-Line nº 4549/19, 6897/19

Prot.: 16.112.108-8, 16.114.985-3

Int.: Escola Municipal Dom Bosco – Educação Infantil e Ensino Fundamental

Mun.: Abatiá

Ass.: Pedido de renovação da autorização para o funcionamento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental – Anos Iniciais.

Rel.: Ozélia de Fátima Nesi Lavina

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, nas futuras solicitações dos atos regulatórios.

11. PARECER CEE/CEIF Nº 541/22

APROVADO EM 04/10/22

Proc.: E-Protocolo nº 18.311.862-5

Int.: Escola Maranata – Educação Infantil e Ensino Fundamental

Mun.: Santa Mariana

Ass.: Pedido de reconhecimento do Ensino Fundamental – 1º ao 9º ano.

Rel.: Flávio Vendelino Scherer

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, nas futuras solicitações dos atos oficiais, para o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos.

- 12. PARECER CEE/CEIF N° 542/22**
APROVADO EM 04/10/22
Proc.: On - Line n° 6444/19
Int.: Colégio Estadual do Campo José de Anchieta – Ensino Fundamental e Médio
Mun.: Paranavaí
Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.
Rel.: Carlos Eduardo Sanches
Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/13, nas futuras solicitações dos atos regulatórios.
- 13. PARECER CEE/CEIF N° 543/22**
APROVADO EM 04/10/22
Proc.: E-Protocolo n° 17.773.229-0
Int.: Escola Ecológica Bom Jesus da Aldeia – Educação Infantil e Ensino Fundamental
Mun.: Campo Largo
Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – 1º ao 9º ano.
Rel.: Carlos Eduardo Sanches
Dec. Aprovado o voto do relator por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, nas futuras solicitações dos atos regulatórios.
- 14. PARECER CEE/CEIF N° 544/22**
APROVADO EM 04/10/22
Proc.: E- Protocolo n° 18.751.530- 0
Int.: Colégio Estadual Anita Grandi Salmon – Ensino Fundamental, Médio e Profissional
Mun.: Sengés
Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.
Rel.: Flávio Vendelino Scherer
Dec. Aprovado o voto do relator por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/13, nas futuras solicitações dos atos regulatórios.



- 15. PARECER CEE/CEIF N° 545/22**
APROVADO EM 04/10/22
Proc.: E- Protocolo nº 18.684.206-5
Int.: Escola A Mão Cooperadora – Educação Infantil, Ensino Fundamental
Mun.: Piraquara
Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – 1º ao 9º ano.
Rel.: Clemencia Maria Ferreira Ribas
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, nas futuras solicitações dos atos regulatórios.
- 16. PARECER CEE/CEIF N° 546/22**
APROVADO EM 04/10/22
Proc.: E-Protocolo nº 18. 802.751-2
Int.: Colégio Dom Orione – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio
Mun.: Quatro Barras
Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – 1º ao 9º ano..
Rel.: Marli Regina Fernandes da Silva
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, nas futuras solicitações dos atos regulatórios.
- 17. PARECER CEE/CEIF N° 547/22**
APROVADO EM 04/10/22
Proc.: E-Protocolo nº 18.766.583-3
Int.: Colégio Estadual Vereador Raulino Costa Curta – Ensino Fundamental, Médio e Profissional
Mun.: Colombo
Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.
Rel.: Flávio Vendelino Scherer
Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade, a mantenedora deverá assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, em especial às normas de acessibilidade. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações dos atos regulatórios.

18. PARECER CEE/CEIF N° 548/22

APROVADO EM 04/10/22

Proc.: E-Protocolo nº 18.782.429-0

Int.: Colégio Estadual Emília Buzato – Ebsino Fundamental, Médio e Profissional

Mun.: Campo Magro

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.

Rel.: Marise Ritzmann Loures

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/13, nas futuras solicitações dos atos regulatórios.

19. PARECER CEE/CEIF N° 549/22

APROVADO EM 04/10/22

Proc.: E-Protocolo nº 18.793.812 -0

Int.: Colégio Estadual do Campo Rio Vermelho – Ensino Fundamental e Médio

Mun.: União da Vitória

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.

Rel.: Carlos Eduardo Sanches

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade, a mantenedora deverá assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, em especial ao pleno funcionamento dos laboratórios de Ciências, Química, Física e Biologia, à quadra de esportes, à biblioteca, à infraestrutura. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações dos atos regulatórios.

20. PARECER CEE/CEIF N° 550/22

APROVADO EM 04/10/22

Proc.: E-Protocolo nº 18.802.101-8

Int.: Colégio Estadual Jerônimo Farias de Martins – Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Santa Cecília do Pavão

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.

Rel.: Marise Ritzmann Loures

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/13, nas futuras solicitações dos atos regulatórios.

21. PARECER CEE/CEIF Nº 551/22

APROVADO EM 04/10/22

Proc.: On-Line n.º 4249/17

Prot.: 15.087.165-4

Int.: Colégio Estadual do Campo Vereador Samuel Benck – Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Guaíra

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.

Rel.: Marli Regina Fernandes da Silva

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora deverá assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, em especial aos Laboratórios de Ciências, Química, Física e Biologia. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações dos atos regulatórios.

22. PARECER CEE/CEIF Nº 552/22

APROVADO EM 04/10/22

Proc.: E-Protocolo nº 16.243.113-7

Int.: Escola Estadual Padre José de Anchieta – Ensino Fundamental

Mun.: Telêmaco Borba

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.

Rel.: Marli Regina Fernandes da Silva

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora deverá assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, em especial ao funcionamento do Laboratório de Ciências. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações dos atos regulatórios.

23. PARECER CEE/CEIF Nº 553/22

APROVADO EM 04/10/22

Proc.: E-Protocolo nº 16.672.229-2

Int.: Colégio Dom Bosco – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Matinhos

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – 1º ao 9º ano.

Rel.: Flávio Vendelino Scherer

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade, a mantenedora deverá assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, em especial à manutenção da Licença Sanitária, atualizada. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações dos atos regulatórios.



- 24. PARECER CEE/CEIF Nº 554/22
APROVADO EM 04/10/22**
Proc.: E-Protocolo nº 16.996.479-3
Int.: Escola Projeto 21 – Educação Infantil e Ensino Fundamental
Mun.: Curitiba
Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – 1º ao 9º ano.
Rel.: Marli Regina Fernandes da Silva
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, nas futuras solicitações dos atos oficiais, para o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos.
- 25. PARECER CEE/CEIF Nº 555/22
APROVADO EM 04/10/22**
Proc.: E-Protocolo nº 17.445.118-4
Int.: Escola Estadual do Campo de Vila União – Ensino Fundamental
Mun.: Rosário do Ivaí
Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.
Rel.: Marli Regina Fernandes da Silva
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora deverá assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, em especial ao Laboratório de Ciências, e às normas de acessibilidade. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações dos atos regulatórios.
- 26. PARECER CEE/CEIF Nº 556/22
APROVADO EM 04/10/22**
Proc.: E-Protocolo nº 18.233.663-7
Int.: Colégio Estadual Antonio Garcez Novaes – Ensino Fundamental, Médio e Profissional
Mun.: Arapongas
Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.
Rel.: Marise Ritzmann Loures
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora deverá assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, à manutenção da Licença Sanitária atualizada e docente habilitado. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações dos atos regulatórios.



- 27. PARECER CEE/CEIF Nº 557/22**
APROVADO EM 05/10/22
Proc.: On Line n.º 1530/19
Prot.: 16.109.389-0
Int.: Escola Estadual do Campo Professora Maria Bolwerk – Ensino Fundamental
Mun.: Guaíra
Ass.: Pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino para oferta da Educação Básica.
Rel.: Ozélia de Fátima Nesi Lavina
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora deverá assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, para o adequado funcionamento das instituições de ensino e dos seus cursos, em especial a manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados, e ao pleno funcionamento do Laboratório de Ciências. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações dos atos regulatórios.
- 28. PARECER CEE/CEIF Nº 558/22**
APROVADO EM 05/10/22
Proc.: E-Protocolo nº 17.748.552-7
Int.: Colégio Graciosa – Educação Infantil Ensino Fundamental e Médio
Mun.: Quatro Barras
Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – 1º ao 9º ano.
Rel.: Carlos Eduardo Sanches
Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, nas futuras solicitações dos atos oficiais, para o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos.
- 29. PARECER CEE/CEIF Nº 559/22**
APROVADO EM 05/10/22
Proc.: E-Protocolo nº 17.932.966-2
Int.: Escola Estadual do Campo de Linha Mato Queimado – Ensino Fundamental
Mun.: Espigão Alto do Iguaçu
Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.
Rel.: Carlos Eduardo Sanches
Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade, a mantenedora deverá assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, em especial ao Laboratório de Ciências, e às normas de acessibilidade. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações dos atos regulatórios.

- 30. PARECER CEE/CEIF N° 560/22**
APROVADO EM 05/10/22
Proc.: E-Protocolo nº 18.361.111-9
Int.: Colégio Estadual Professor Máximo Atílio Asinelli – Ensino Fundamental, Médio e Profissional
Mun.: Curitiba
Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.
Rel.: Marli Regina Fernandes da Silva
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, nas futuras solicitações dos atos regulatórios.
- 31. PARECER CEE/CEIF N° 561/22**
APROVADO EM 05/10/22
Proc.: E-Protocolo nº 18.382.295-0
Int.: Colégio Estadual Dr. Caetano Munhoz da Rocha – Ensino Fundamental e Médio
Mun.: Nova Aliança do Ivaí
Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.
Rel.: Flávio Vendelino Scherer
Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade, a mantenedora deverá assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, em especial ao pleno funcionamento do Laboratório de Ciências, Química, Física e Biologia, às normas de acessibilidade e docente habilitado. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações dos atos regulatórios.
- 32. PARECER CEE/CEIF N° 562/22**
APROVADO EM 05/10/22
Proc.: E-Protocolo nº 18.394.283-2
Int.: Colégio Estadual Enira Moraes Ribeiro – Ensino Fundamental, Médio e Profissional
Mun.: Paranavaí
Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.
Rel.: Marli Regina Fernandes da Silva
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, nas futuras solicitações dos atos regulatórios.



- 33. PARECER CEE/CEIF Nº 563/22
APROVADO EM 05/10/22**
Proc.: E-Protocolo nº 18.494.427-8
Int.: Colégio Estadual 29 De Novembro – Ensino Fundamental e Médio
Mun.: Araruna
Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase II, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial.
Rel.: Carlos Eduardo Sanches
Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, nas futuras solicitações dos atos regulatórios.
- 34. PARECER CEE/CEIF Nº 564/22
APROVADO EM 05/10/22**
Proc.: E-Protocolo nº 18.568.348-6
Int.: Escola Estadual Elias Abrahão – Ensino Fundamental
Mun.: Honório Serpa
Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.
Rel.: Marli Regina Fernandes da Silva
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, nas futuras solicitações dos atos regulatórios.
- 35. PARECER CEE/CEIF Nº 565/22
APROVADO EM 05/10/22**
Proc.: E-Protocolo nº 18.698.174-0
Int.: Colégio Estadual do Campo São Roque – Ensino Fundamental e Médio
Mun.: Pato Branco
Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.
Rel.: Marise Ritzmann Loures
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora deverá assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos e à manutenção do Certificado de Conformidade atualizado. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações dos atos regulatórios.

36. PARECER CEE/CEIF N° 566/22

APROVADO EM 05/10/22

Proc.: E-Protocolo nº 18.592.417-3

Int.: Escola Estadual do Campo de Tatetos – Ensino Fundamental

Mun.: Flor da Serra do Sul

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.

Rel.: Flávio Vendelino Scherer

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade, a mantenedora deverá assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, à manutenção da Licença Sanitária atualizada e docente habilitado. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações dos atos regulatórios.

37. PARECER CEE/CEIF N° 567/22

APROVADO EM 05/10/22

Proc.: E-Protocolo nº 18.898.686-2

Int.: Escola Estadual do Jardim Canadá – Ensino Fundamental

Mun.: Umuarama

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.

Rel.: Clemencia Maria Ferreira Ribas

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora deverá assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, em especial ao pleno funcionamento do Laboratório de Ciências e às normas de acessibilidade. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações dos atos regulatórios.

38. PARECER CEE/CEIF N° 568/22

APROVADO EM 05/10/22

Proc.: E-Protocolo nº 18.850.489-2

Int.: Colégio Estadual Cívico – Militar Dom Carlos Eduardo - Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Realeza

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.

Rel.: Marli Regina Fernandes da Silva

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, quando das futuras solicitações dos atos regulatórios; adequar a Proposta Pedagógica do Curso, atualizar o Projeto Político Pedagógico institucional e inserir as modificações no Regimento Escolar. A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte deverá encaminhar à Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental (CEIF), anualmente, relatório circunstanciado contendo, análise quantitativa e qualitativa e avaliação do desenvolvimento do Programa Colégio Cívico-Militares. Encaminhe-se o Parecer à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.

39. PARECER CEE/CEIF N° 569/22

APROVADO EM 05/10/22

Proc.: E-Protocolo nº 18.803.894-8

Int.: Colégio Estadual Ivanilde de Noronha – Ensino Fundamental, Médio e Profissional

Mun.: Arapongas

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.

Rel.: Marli Regina Fernandes da Silva

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, quando das futuras solicitações dos atos regulatórios, em especial a manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.

**40. PARECER CEE/CEIF Nº 570/22
APROVADO EM 05/10/22**

Proc.: E-Protocolo nº 18.431.761-3

Int.: Colégio Estadual Cívico – Militar Barão do Rio Branco – Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Palotina

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.

Rel.: Ozélia de Fátima Nesi Lavina

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, quando das futuras solicitações dos atos regulatórios, em especial a manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados; implementar os Laboratórios de Ciências, Química, Física e Biologia; adequar a Proposta Pedagógica do Curso, atualizar o Projeto Político Pedagógico institucional e inserir as modificações no Regimento Escolar. A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte deverá encaminhar à Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental (CEIF), anualmente, relatório circunstanciado contendo análise quantitativa e qualitativa e avaliação do desenvolvimento do Programa Colégio Cívico-Militares.

**41. PARECER CEE/CEIF Nº 571/22
APROVADO EM 05/10/22**

Proc.: E-Protocolo nº 18.616.177-7

Int.: Colégio Estadual Cívico – Militar Presidente Castelo Branco – Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Foz do Iguaçu

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.

Rel.: Clemencia Maria Ferreira Ribas

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, quando das futuras solicitações dos atos regulatórios, em especial a manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados; adequar a Proposta Pedagógica do Curso, atualizar o Projeto Político Pedagógico institucional e inserir as modificações no Regimento Escolar. A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte deverá encaminhar à Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental (CEIF), anualmente, relatório circunstanciado contendo análise quantitativa e qualitativa e avaliação do desenvolvimento do Programa Colégio Cívico-Militares.

- 42. PARECER CEE/CEIF N° 572/22**
APROVADO EM 05/10/22
Proc.: E-Protocolo nº 18.485.236-5
Int.: Colégio Estadual José de Anchieta – Ensino Fundamental e Médio
Mun.: Quedas do Iguaçu
Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.
Rel.: Marli Regina Fernandes da Silva
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, quando das futuras solicitações dos atos regulatórios, em especial ao Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados
- 43. PARECER CEE/CEIF N° 573/22**
APROVADO EM 05/10/22
Proc.: E-Protocolo nº 18.830.790-6
Int.: Colégio Estadual Vera Cruz – Ensino Fundamental, Médio, Profissional e Normal
Mun.: Mandaguari
Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.
Rel.: Clemencia Maria Ferreira Ribas
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, quando das futuras solicitações dos atos regulatórios.
- 44. PARECER CEE/CEIF N° 574/22**
APROVADO EM 05/10/22
Proc.: E-Protocolo nº 18.799.028-9
Int.: Colégio Estadual Professora Denise Cardoso de Albuquerque – Ensino Fundamental e Médio
Mun.: Flórida
Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.
Rel.: Marli Regina Fernandes da Silva
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, quando das futuras solicitações dos atos regulatórios, em especial a manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados

45. PARECER CEE/CEIF Nº 575/22

APROVADO EM 05/10/22

Proc.: E-Protocolo nº 18.796.591-8

Int.: Escola Estadual Professora Júlia Wanderley – Ensino Fundamental

Mun.: Arapongas

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.

Rel.: Carlos Eduardo Sanches

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade, a mantenedora deverá assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, para o adequado funcionamento das instituições de ensino e dos seus cursos, em especial à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados, às normas de acessibilidade, à Biblioteca e ao Laboratório de Ciências. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações dos atos regulatórios

46. PARECER CEE/CEIF Nº 576/22

APROVADO EM 05/10/22

Proc.: E-Protocolo nº 18.602.001-4

Int.: Colégio Estadual Cívico – Militar Heitor Cavalcanti de Alencar Furtado – Ensino Fundamental, Médio e Profissional

Mun.: Apucarana

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.

Rel.: Ozélia de Fátima Nesi Lavina

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, quando das futuras solicitações dos atos regulatórios, em especial a manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados; adequar a Proposta Pedagógica do Curso, atualizar o Projeto Político Pedagógico institucional e inserir as modificações no Regimento Escolar. A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte deverá encaminhar à Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental (CEIF), anualmente, relatório circunstanciado contendo análise quantitativa e qualitativa e avaliação do desenvolvimento do Programa Colégio Cívico-Militares.

- 47. PARECER CEE/CEIF Nº 577/22
APROVADO EM 05/10/22**
Proc.: E-Protocolo nº 18.843.807-5
Int.: Colégio Estdual Santo Inácio de Loyola – Ensino Fundamental e Médio
Mun.: Terra Rica
Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.
Rel.: Flávio Vendelino Scherer
Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, quando das futuras solicitações dos atos regulatórios, em especial a manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.
- 48. PARECER CEE/CEIF Nº 578/22
APROVADO EM 05/10/22**
Proc.: E-Protocolo nº 18.303.114-7
Int.: Colégio Estadual do Campo de Pinheiro – Ensino Fundamental e Médio
Mun.: Capanema
Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.
Rel.: Marise Ritzmann Loures
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, quando das futuras solicitações dos atos regulatórios, em especial a manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.
- 49. PARECER CEE/CEIF Nº 579/22
APROVADO EM 05/10/22**
Proc.: E-Protocolo nº 18.642.466-2
Int.: Escola Estadual Paulo Freire – Ensino Fundamental e Médio
Mun.: Marechal Cândido Rondon
Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.
Rel.: Flávio Vendelino Scherer
Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade, a mantenedora deverá assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, para o adequado funcionamento das instituições de ensino e dos seus cursos, em especial a manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados, e a implementação do Laboratório de Ciências. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações dos atos regulatórios.

50. PARECER CEE/CEIF N° 580/22

APROVADO EM 05/10/22

Proc.: E-Protocolo nº 18.627.710-4

Int.: Colégio Estadual José Armim Matte – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional

Mun.: Chopinzinho

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.

Rel.: Marli Regina Fernandes da Silva

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, quando das futuras solicitações dos atos regulatórios, em especial a manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.

51. PARECER CEE/CEIF N° 581/22

APROVADO EM 05/10/22

Proc.: E-Protocolo nº 18.631.267-8

Int.: Escola Estadual Professor Augusto Bahls – Ensino Fundamental

Mun.: Faxinal

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.

Rel.: Flávio Vendelino Scherer

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, quando das futuras solicitações dos atos regulatórios.

52. PARECER CEE/CEIF N° 582/22

APROVADO EM 05/10/22

Proc.: E-Protocolo nº 18.642.879-0

Int.: Colégio Drummond – Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Cianorte

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – 1º ao 9º ano.

Rel.: Ozélia de Fátima Nesi Lavina

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, quando das futuras solicitações dos atos regulatórios.

- 53. PARECER CEE/CEIF N° 583/22
APROVADO EM 05/10/22**
Proc.: E-Protocolo nº 18.646.906-2
Int.: Colégio Sagrada Família – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio
Mun.: Ipiranga
Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – 1º ao 9º ano.
Rel.: Marli Regina Fernandes da Silva
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, quando das futuras solicitações dos atos regulatórios, em especial a manutenção do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados.
- 54. PARECER CEE/CEIF N° 584/22
APROVADO EM 05/10/22**
Proc.: E-Protocolo nº 18.455.574-3
Int.: Colégio Estadual do Campo Adélia Rossi Arnaldi – Ensino Fundamental e Médio
Mun.: Paranavaí
Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.
Rel.: Marli Regina Fernandes da Silva
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora deverá assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, para o adequado funcionamento das instituições de ensino e dos seus cursos, em especial às normas de acessibilidade. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações dos atos regulatórios.
- 55. PARECER CEE/CEIF N° 585/22
APROVADO EM 05/10/22**
55. Proc.: E-Protocolo nº 18.645.866-4
Int.: Escola Estadual do Campo de Planalto – Ensino Fundamental
Mun.: Nova Santa Rosa
Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.
Rel.: Ozélia de Fátima Nesi Lavina
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora deverá assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, para o adequado funcionamento das instituições de ensino e dos seus cursos, em especial às normas de acessibilidade. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações dos atos regulatórios.

56. PARECER CEE/CEIF Nº 586/22

APROVADO EM 05/10/22

Proc.: E-Protocolo nº 18.670.602-1

Int.: Colégio Estadual da Colônia Murici – Ensino Fundamental e Médio

Mun.: São José dos Pinhais

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.

Rel.: Ozélia de Fátima Nesi Lavina

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora deverá assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações dos atos regulatórios.

57. PARECER CEE/CEIF Nº 587/22

APROVADO EM 05/10/22

Proc.: E-Protocolo nº 18.769.539-2

Int.: Colégio Estadual do Campo Barão do Rio Branco – Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Jesuítas

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.

Rel.: Marise Ritzmann Loures

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora deverá assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações dos atos regulatórios.

58. PARECER CEE/CEIF Nº 588/22

APROVADO EM 05/10/22

Proc.: E-Protocolo nº 18.599.055-9

Int.: Colégio Estadual do Campo Doutor Bento Munhoz da Rocha Netto – Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Ortigueira

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.

Rel.: Ozélia de Fátima Nesi Lavina

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora deverá assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, para o adequado funcionamento das instituições de ensino e dos seus cursos, em especial às normas de acessibilidade e garantir docente com habilitação específica em Língua Inglesa. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações dos atos regulatórios.

- 59. PARECER CEE/CEIF Nº 589/22
APROVADO EM 05/10/22**
Proc.: E-Protocolo nº 18.723.753-0
Int.: Escola Estadual Regente Feijó – Ensino Fundamental
Mun.: Doutor Camargo
Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.
Rel.: Flávio Vendelino Scherer
Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade, a mantenedora deverá assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações dos atos regulatórios.
- 60. PARECER CEE/CEIF Nº 590/22
APROVADO EM 05/10/22**
Proc.: E-Protocolo nº 16.769.614-7
Int.: Escola das Américas – Educação Infantil e Ensino Fundamental
Mun.: Londrina
Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – 1º ao 9º ano.
Rel.: Clemencia Maria Ferreira Ribas
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora deverá assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações dos atos regulatórios.
- 61. PARECER CEE/CEIF Nº 591/22
APROVADO EM 05/10/22**
Proc.: E- Protocolo nº 18.785.665-5
Int.: Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos Professor Orides Balotin Guerra – Ensino Fundamental e Médio
Mun.: Foz do Iguaçu
Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase I e II, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial.
Rel.: Ozélia de Fátima Nesi Lavina
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 10/2021, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.

62. PARECER CEE/CEIF Nº 592/22

APROVADO EM 05/10/22

Proc.: E-Protocolo nº 18.808.150-9

Int.: Escola Estadual do Campo Vicente Galvão – Ensino Fundamental

Mun.: Santa Cecília do Pavão

Ass.: Pedido de cessação definitiva e simultânea das atividades escolares da Escola Estadual do Campo Vicente Galvão – Ensino Fundamental.

Rel.: Carlos Eduardo Sanches

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade. Cabe à mantenedora observar a previsão legal a respeito do fechamento das Escolas do Campo e, antes de tomar qualquer decisão, consultar este Conselho, obedecendo, ainda o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB n.º 9394/96, alterada pela Lei n.º 12.960/14, de 27/03/14, a regulamentação do Capítulo IV, da Deliberação CEE/PR n.º 03/13, e o Parecer Normativo CEE/PR n.º 01/18, de 14/09/18, que trata da ratificação das normas gerais exaradas pelo Conselho Estadual de Educação para a oferta de Educação do Campo e normas complementares para a cessação de Escolas do Campo. Adverte-se à mantenedora e a instituição de ensino de que devem observar o cumprimento das Deliberações deste Conselho, para não comprometer a regularidade de funcionamento de seus cursos e a vida escolar dos alunos.

63. PARECER CEE/CEIF Nº 593/22

APROVADO EM 05/10/22

Proc.: E-Protocolo nº 19.013.022- 3

Int.: Colégio Estadual André Andreatta – Ensino Fundamental,

Mun.: Quatro Barras

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.

Rel.: Carlos Eduardo Sanches

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade. A mantenedora deverá assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações dos atos regulatórios.

64. PARECER CEE/CEIF Nº 594/22

APROVADO EM 05/10/22

Proc.: E-Protocolo nº 18.702.737-3

Int.: Colégio Estadual do Campo Vinícius de Moraes – Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Assis Chateaubriand

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.

Rel.: Clemencia Maria Ferreira Ribas

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora deverá assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, para o adequado funcionamento das instituições de ensino e dos seus cursos, em especial às normas de acessibilidade. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações dos atos regulatórios.

**65. PARECER CEE/CEIF Nº 595/22
APROVADO EM 05/10/22**

Proc.: E-Protocolo nº 16.933.538-9

Int.: Escola Cristã de Curitiba – Educação Infantil e Ensino Fundamental

Mun.: Curitiba

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – 1º ao 9º ano.

Rel.: Marise Ritzmann Loures

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora deverá assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações dos atos regulatórios.

**66. PARECER CEE/CEIF Nº 596/22
APROVADO EM 05/10/22**

Proc.: E-Protocolo nº 18.940.168-0

Int.: Colégio Estadual Espírito Santo – Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Ponta Grossa

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.

Rel.: Flávio Vendelino Scherer

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade, a mantenedora deverá assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações dos atos regulatórios.

**67. PARECER CEE/CEIF Nº 597/22
APROVADO EM 05/10/22**

Proc.: E-Protocolo nº 18.893.982-1

Int.: Colégio Estadual Amanda Carneiro de Mello – Ensino Fundamental, Médio e Profissional

Mun.: Castro

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.

Rel.: Flávio Vendelino Scherer

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade, a mantenedora deverá assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações dos atos regulatórios.



68. PARECER CEE/CEIF N° 598/22

APROVADO EM 05/10/22

Proc.: E-Protocolo nº 18.968.937-3

Int.: Colégio Estadual João Paulo II – Ensino Fundamental e Médio.

Mun.: Curitiba

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.

Rel.: Clemencia Maria Ferreira Ribas.

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, nas futuras solicitações dos atos regulatórios.

João Carlos Gomes
Presidente da CEE/PR